



**EDITAL BOL Nº 056\_2022**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO” – PID/PROPEQ/UFPE 13079-2020 - TED FNDE/CGAME 9840/2020 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPE – REGIÃO NORDESTE**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fape-UFPE) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de bolsistas da Universidade Federal da Paraíba.

## **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes da Universidade Federal da Paraíba, interessados(as) em participar de atividades de pesquisa, de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), PDDE Ações Agregadas, do Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE) e Caminho da Escola, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) ter o nível de escolaridade compatível com o perfil da vaga;
- b) estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação da Universidade Federal da Paraíba, conforme o perfil da vaga.

2.2. A formação acadêmica exigida é específica para cada vaga, conforme Anexo I deste Edital.

2.3. O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

2.4. O(A) candidato(a) deve ter conhecimentos de informática e dispor de computador com acesso à internet.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/cVjYuCC1w2MY8WwG9> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.



3.2. A documentação indicada no item 3.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo IV.

3.3. A Coordenação Geral do projeto e a Fade-UFPE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- 1) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- 2) declaração atualizada de que está regularmente matriculado(a) em curso de graduação;
- 3) cópia do histórico escolar;
- 4) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- 5) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).

3.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

3.8 Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em candidatar-se a mais de uma vaga, deverá realizar uma inscrição para cada vaga, efetuando sua devida indicação no requerimento de inscrição e no preenchimento do formulário online.

3.9 Em nenhum caso será aceita mais de uma inscrição para a mesma vaga, sendo considerada válida a inscrição mais recente.

3.10 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

3.11 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.



#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção será composta de uma única etapa, através da Análise Curricular.

4.2 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à pontuação obtida na análise curricular, conforme os critérios descritos no Anexo II.

4.3 A seleção das vagas será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I, designada pela Coordenação Geral.

4.4 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.5 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

4.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

#### **5. DA PONTUAÇÃO**

5.1 A tabela de pontuação está disposta no Anexo II deste Edital;

5.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e publicações relativas ao período compreendido entre 01/06/2019 e 31/05/2022, conforme tabela de pontuação do Anexo II.

5.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação.

5.4 Para comprovação de experiência e tempo de docência, serão aceitos os seguintes documentos: carteira de trabalho, declaração da instituição descrevendo as atividades desenvolvidas, declaração de vínculo empregatício emitida por instituição ou termo de posse.

5.5 Para comprovação da autoria ou organização de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

5.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

5.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como *olink* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.



## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

a) para vagas destinadas a discentes de graduação:

- 1) maior idade;
- 2) maior CRA;
- 3) maior carga horária cumprida do curso.

6.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para mais de uma vaga serão selecionados(as) para atuar em apenas uma das opções, de acordo com a disponibilidade de vagas e as necessidades da Coordenação.

6.3 A não concordância em assumir a bolsa para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

6.4 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

6.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo IV.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.2 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

8.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, entregue na Sede da FADE ou enviado pelo email [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br).

8.4 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso ao resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo IV, mediante formulário apresentado no Anexo III, devidamente fundamentado e enviado para o email [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br) ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da FADE-UFPE citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta disponibilizado para o(a) candidato(a) na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado, ou enviado para o endereço de email informado na inscrição.



8.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a reinclusão do(a) candidato(a) no certame. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do PROJEO.

8.8 Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

8.9 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição, em até 1 (um) dia útil após a publicação do seu resultado, e/ou com recurso contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 2 (dois) úteis dias após sua publicação, conforme cronograma do Anexo IV.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

9.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

9.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de bolsista, mediante assinatura de termo de outorga, cujo pagamento está diretamente atrelado à entrega de relatório das atividades realizadas em cada produto.

9.3 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) gestor(a) estadual ou pelo(a) gestor(a) de eixo ou pela Coordenação Geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público.

9.4 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

9.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(anexo) dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço **documentosedital@fade.org.br**, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

9.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.7 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

9.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

9.9 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO estará automaticamente eliminado(a).



9.10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 7 (sete) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.11 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido, por razões de força maior ou por interesse da Fade-UFPE.

9.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de Recife, PE.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- d) Anexo IV – CRONOGRAMA.;

Recife, 23 de maio de 2022.



## ANEXO I

### VAGAS, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES

#### 01) ASSISTÊNCIA TÉCNICA I - DISCENTE DE GRADUAÇÃO (EDIÇÃO DE VÍDEOS)

**Eixo:** Assistência Técnica.

**Produto:** Capacitação técnica.

**Perfil:** discente de graduação do Curso de Licenciatura em Pedagogia **OU** Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo **OU** Bacharelado em Comunicação em Mídias Digitais **OU** Bacharelado em Comunicação Social; com CRA igual ou acima de 8,0.

**Vagas:** 01 + CADASTRO DE RESERVA.

**Cidade:** João Pessoa-PB.

**Valor da bolsa:** R\$ 500,00.

**Carga horária semanal:** 20 horas.

**Atribuições:** Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE. Apoio à coordenação geral e dos eixos na gestão do projeto, como suporte em ações de planejamento, de execução e avaliação de todas as atividades previstas no Projeto, incluindo criação e edição de vídeos, criação e editoração de materiais em formato digital, auxílio na organização do ambiente virtual de aprendizagem, registro, sistematização e catalogação das atividades. Elaboração de relatórios. Participação nos eventos do projeto e eventos científicos. Divulgação das ações do projeto nas redes sociais.

#### 02) ASSISTÊNCIA TÉCNICA II - DISCENTE DE GRADUAÇÃO (PEDAGOGIA)

**Eixo:** Assistência Técnica.

**Produto:** Capacitação técnica.

**Perfil:** discente de graduação do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, do Centro de Educação da UFPB; **E** que tenha cursado disciplinas das áreas de educação, mídias e tecnologias **E** tenha cursado disciplinas das áreas de política ou gestão da educação ou economia da educação; **E** com CRA igual ou acima de 8,0; **E** que tenha feito os módulos I e II do Curso Discente Digital ofertado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFPB, em parceria com a Superintendência de Educação à Distância da UFPB.

**Vagas:** CADASTRO DE RESERVA.

**Cidade:** João Pessoa-PB.

**Valor da bolsa:** R\$ 500,00.

**Carga horária semanal:** 20 horas.

**Atribuições:** Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE. Apoio à coordenação geral e dos eixos na gestão do projeto, como suporte em ações de planejamento, de execução e avaliação de todas as atividades previstas no Projeto, incluindo registro, sistematização e catalogação das atividades. Elaboração de relatórios. Participação nos eventos do projeto e eventos científicos. Divulgação das ações do projeto nas redes sociais.

#### Comissão de Seleção:

CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR  
DANIELE DOS SANTOS FERREIRA DIAS  
LEBIAM TAMAR GOMES SILVA  
MARIANO CASTRO NETO



## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):

<b>Sessão I: Títulos</b>	
<b>Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS</b>	<b>Pontos</b>
Graduação (1 ponto) - MÁX: 01 PONTO	
Especialização (2 pontos) - MÁX: 02 PONTOS	
Mestrado (4 pontos) - MÁX: 04 PONTOS	
Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
<b>TOTAL DA SESSÃO I</b>	

<b>Sessão II: Produção Intelectual</b>	
<b>Produção bibliográfica (publicadas de 01/06/2019 até a 31/05/2022)</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN (4 pontos por livro).	
Organização de livros técnico-científicos aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN (2 pontos por livro)	
Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN (2 pontos por capítulo)	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos internacionais (publicados fora do Brasil) (3 pontos por artigo)	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos nacionais (2 pontos por artigo)	
<b>TOTAL DA SESSÃO II</b>	

<b>Sessão III: Experiência Profissional</b>	
<b>Experiência profissional (realizadas entre 01/06/2019 até a 31/05/2022)</b>	<b>Pontos</b>
Docência em nível superior (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 20 PTS	
Docência em nível básico, fundamental ou médio (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PTS	
Docência, Mediação ou Tutoria em cursos Ead na modalidade a distância (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 5 PTS	
Atividades extensão e/ou pesquisa na Área de Educação. (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PTS	
Atividades relacionadas à produção de conteúdo para materiais didáticos e conteúdo para mídias digitais ou comunicação corporativa (Guias, tutorias, manuais, relatórios, folders, boletins, revistas, jornais etc.). Editoração e criação de material em formato digital. Desenvolvimento de sites/páginas Web. (5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 25 PTS	
<b>TOTAL DA SESSÃO III</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	
--------------------	--





**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**(enviar para o email [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br))**

**PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**

**CPF**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**VAGA:**

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do Projeto

**SOLICITAÇÃO DE REVISÃO**

(     ) da Inscrição

(     ) Analise Documental

**RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA)**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/05/2022
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	23/05/2022 a 27/05/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/05/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/05/2022 a 30/05/2022
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	01/06/2022
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	02/06/2022 a 02/06/2022
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/06/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	03/06/2022
ANÁLISE CURRICULAR	04/06/2022 a 08/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	09/06/2022
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	10/06/2022 a 13/06/2022
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	15/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	15/06/2022
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA	16/06/2022 a 20/06/2022